



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 15/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 02/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 02586/2023).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 5****5 COMAER/SP e CPF n. 084.***.***-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S/A**, com sede na SBS Q.02, Bloco Q, 4º andar, Salas 401 e 402, Setor Bancário Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120, telefone (61) 3246-3100, inscrita no CNPJ sob o n. 05.510.654/0004-21, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Carlos Maurício Ferreira**, RG n. M3*****6 e CPF n. 517.***.***-6881, e pelo Gerente de Operações de Serviços de TI **Wesley Douglas de Assis Lima**, RG n. 1*****0 SSP/DF e CPF n. 896.***.***-87, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 14.133/2021, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 02586/2023 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em epígrafe, em virtude de alteração na Lei n. 12.546/2011.

Parágrafo único - Com a alteração na referida lei, o Art. 9º-A, inciso I, alíneas “a” e “b”, passa a definir o seguinte:

Art. 9º-A. *Nos exercícios de 2025 a 2027, as empresas referidas nos arts. 7º e 8º desta Lei poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição parcial às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sendo tributadas de acordo com as seguintes proporções:*

I - de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025:

a) 80% (oitenta por cento) das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e

b) 25% (vinte e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA - Dada a redação do Art. 9º-A, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 12.546/2011, as rubricas da Previdência Social e CPRB passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2025, com as seguintes alíquotas:

- a) PREVIDENCIA SOCIAL passa de 0% (zero por cento) para **5%** (cinco por cento); e
- b) CPRB passa de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) para **3,6%** (três vírgula seis por cento).

Parágrafo primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro objeto desse aditivo resulta na majoração de **1,6079%** no valor global do referido contrato, conforme demonstrativo abaixo:

Resumo Sem Reoneração da Folha			
Perfil	Quantidade	Salário	Valor Mensal Final
Analista NOC	2	R\$ 2.150,00	R\$ 11.050,00
Total Mensal			R\$ 11.050,00
Total 20 Meses			R\$ 221.000,00

Resumo Após Reoneração da Folha			
Perfil	Quantidade	Salário	Valor Mensal Final
Analista NOC	2	R\$ 2.150,00	R\$ 11.227,67
Total Mensal			R\$ 11.227,67
Total 20 Meses			R\$ 224.553,40

Diferença	
Impacto Mensal	1,6079%
Impacto 20 Meses	1,6079%

Parágrafo segundo - Os efeitos financeiros do reequilíbrio econômico-financeiro têm início a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto desse aditivo passa de:

- a) R\$ 221.000,00** (duzentos e vinte e um mil reais), global, para **R\$ 224.553,40** (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), global, **de 1º/01/2025 a 30/01/2025**, conforme discriminado no anexo desse aditivo; e
- b) R\$ 224.553,40** (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), global, para **R\$ 240.855,80** (duzentos e quarenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), global, **a partir de 31/01/2025**, conforme discriminado no anexo desse aditivo.

Parágrafo único - O aumento do valor global, a partir de 31/01/2025, é resultante do reajuste formalizado via Apostila n.02.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão

alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40.

Parágrafo único - A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

CARLOS MAURÍCIO FERREIRA
Diretor Presidente

WESLEY DOUGLAS DE ASSIS LIMA
Gerente de Operações de Serviços de TI

ANEXO DO TERMO ADITIVO N.01 AO CONTRATO N. 15/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 02/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 02586/2023)

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO DE 01/01/2025 até 30/01/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos continuados e remoto de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, em regime de 24x7, inclusive feriados, por 20 (vinte) meses até o limite da legislação vigente.	Meses	20	R\$ 11.227,67	R\$ 224.553,40

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO A PARTIR DE 31/01/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos continuados e remoto de monitoramento, operação e controle do ambiente tecnológico do CNJ, em regime de 24x7, inclusive feriados, por 20 (vinte) meses até o limite da legislação vigente.	Meses	20	R\$ 12.042,79	R\$ 240.855,80



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 30/05/2025, às 16:57, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Douglas de Assis Lima, Usuário Externo**, em 31/05/2025, às 08:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Maurício Ferreira, Usuário Externo**, em 02/06/2025, às 14:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 02/06/2025, às 18:18, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2210093** e o código CRC **55D5DB9C**.